

ESTADO DA BAHIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E DA DEFENSORIA PÚBLICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2008 A DEZEMBRO/2008

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Apresentação de valores em R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.813.520.577,54	686.318,61
Pessoal Ativo	5.666.107.209,97	229.884,87
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.115.209.644,35	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	32.203.723,22	456.433,74
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.677.873.756,68	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	175.069,53	-
Decorrentes de Decisão Judicial	47.209.955,97	-
Despesas de Exercícios Anteriores	79.207.624,29	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.551.281.106,89	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.135.646.820,86	686.318,61
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		6.136.333.139,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.237.786.082,39
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100	43,10
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 48,60%	6.919.564.036,04
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,17%	6.573.585.834,24

FONTE: SICOF/SEFAZ/SAF/COPAF

Nota:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.